



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1535 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**ALTERA O ART. 2º DA LEI 1.532 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei 1.532 de 29 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:


**Art. 2º** - Para ocorrer o disposto no art. 1º desta Lei, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ou de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente.


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Pequi, 16 de setembro de 2020.**

  
**João de Castro Barbosa**  
Prefeito Municipal

  
**José Honorato de Oliveira**  
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG CNPJ: 18.313.874/0001-64 Afixado (a) e Publicado (o) no Quadro de Avisos Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo. Pequi <u>16 / 09 / 2020</u> Assinatura: 
--

**José Honorato de Oliveira**  
397.970.746-68  
Sec. Fazenda e Administração